



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N º 133/98

“ Redefine a Estrutura
Administrativa da Prefeitura, e
dá outras providências”.

30/12/1998

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Lei nº 133/98

**Redefine a Estrutura Administrativa
da Prefeitura, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ faz saber que a Câmara Municipal DECRETOU, e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Croatá, fica redefinida na forma a seguir:

I - GABINETE DO PREFEITO

- a) COORDENADORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
 - Divisão de Tributação e Arrecadação
 - Setor de Fiscalização
 - Divisão de Apoio e Patrimônio
 - Setor de Pessoal
- b) ASSESSORIA JURÍDICA
- c) COORDENADORIA DO DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
- d) COORDENADORIA DE OBRAS E SERVIÇOS
 - Divisão de Planejamento e Orçamento
 - Setor de Saneamento
 - Setor de Manutenção
- e) COORDENADORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
 - Setor de Apoio
- f) SECRETARIA EXECUTIVA
- g) ASSESSORIA PARLAMENTAR
- h) ASSESSORIA COMUNITÁRIA



II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- a) COORDENADORIA DE VIDEOENSINO
- b) COORDENADORIA DE ESTATÍSTICA
 - Setor de Suprimento
- c) COORDENADORIA DE ENSINO
 - Coordenadoria Escolar I
 - Coordenadoria Escolar II
 - Supervisão Escolar
- d) ESCOLA DOM TIMÓTEO
 - Diretoria
 - Coordenadoria
 - Orientação Educacional
 - Secretaria

III – SECRETARIA DE SAÚDE

- a) DIVISÃO TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
- b) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
- c) DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
- d) DIVISÃO DE PLANEJAMENTO CONTROLE E AVALIAÇÃO
- e) HOSPITAL MONSENHOR ANTONINO
 - Diretoria Geral
 - Diretoria Clínica
 - Coordenadoria de Enfermagem

Art. 2º - Os cargos de PROVIMENTO EM COMISSÃO, seus quantitativos e respectivas remunerações, passam a ser os constantes do ANEXO I , parte integrante desta LEI.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua PROMULGAÇÃO, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 30 de dezembro de 1.998.

José Antônio Rodrigues de Aragão
prefeito



ANEXO I

Lei 133/98

CATEGORIA FUNCIONAL	NÍVEIS	QUANTIDADE	SALÁRIO	REPRESENTAÇÃO
Secretário	DAS 1	2	R\$ 370,00	R\$ 740,00
Chefe de Gabinete	DAS 1	1	R\$ 370,00	R\$ 740,00
Coordenador Adm. Financeiro	DAS 2	1	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Coordenador do Desenv. e Ação Social	DAS 2	1	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Coordenador de Obras e Serviços	DAS 2	1	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Coordenador de Relações Institucionais	DAS 2	1	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Assessor Jurídico	DAS 2	1	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Diretor da Escola Dom Timóteo	DAS 2	1	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Diretor Geral do Hospital Monsenhor Antonino	DAS 2	1	R\$ 270,00	R\$ 540,00
Chefe de Divisão	DAS 3	7	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Secretário Executivo	DAS 3	1	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Assessor Parlamentar	DAS 3	5	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Coordenador de Videoensino	DAS 3	1	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Coordenador de Estatística	DAS 3	1	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Coordenador de Ensino	DAS 3	1	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Orientador Educacional da Escola D. Timóteo	DAS 3	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Coordenador da Escola D. Timóteo	DAS 3	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Diretor Clínico do Hospital Monsenhor Antonino	DAS 3	1	R\$ 160,00	R\$ 320,00
Chefe de Setor	DAS 4	6	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Secretario da Escola D. Timóteo	DAS 4	1	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Coordenador Escolar I	DAS 4	5	R\$ *	R\$ 200,00
Coordenador de Enferm. Hospital Mons. Antonino	DAS 4	1	R\$ 100,00	R\$ 200,00
Coordenadoria Escolar II	DAS 5	20	R\$ *	R\$ 120,00
Supervisão Escolar	DAS 5	25	R\$ 60,00	R\$ 120,00
Assessor Comunitário	DAS 6	8	R\$ 45,00	R\$ 90,00

* - Privativo de professor

José Antonio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal